



Ofício nº 546/2022- GS/SEMAD/PMV

Viseu -PA, em 25 de março de 2022.

Sr^a. **NILCE MARIA S. MONTEIRO**

M.D. Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL-Viseu-PA.

Senhora Presidente,

Considerando a Lei nº 14.113, de 25/12/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências. Em seu Art. 33, § 4º, onde reza que “Os conselhos não contarão com estrutura administrativa própria, e incumbirá à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências dos conselhos e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e à composição dos respectivos conselhos”.

Considerando o Artigo 17º da Lei 11.947, de 16/06/2019, que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar. Onde determina em seu Art. 45 que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem:

I – garantir ao CAE, como órgão deliberativo, de fiscalização e de assessoramento, a infraestrutura necessária à plena execução das atividades de sua competência, tais como:
a) local apropriado com condições adequadas para as reuniões do Conselho;

Considerando a Lei Municipal nº 476/2014, de 21/10/2014, que Dispõe sobre a Política de Assistência Social no Município de Viseu; que em seu Art. 11º reza que o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS será instalado em ambiente físico autônomo com instalações e equipamentos necessários ao seu pleno funcionamento, garantidos pelo Poder Público.

Portanto, justifica-se a necessidade da contratação de locação de imóvel para instalação e funcionamento da Casa de Apoio aos Conselhos Municipais, deste Município



de Viseu, observando que a Administração Pública Municipal não disponibiliza de imóvel próprio para instalação mencionada na cidade de Viseu, carecendo de imóvel para locação com características estruturais pelas quais a locação do imóvel se condiciona à sua escolha. E por tratar-se de estrutura com características únicas, não havendo outro imóvel que poderia comportar os conselhos municipais: Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS; Conselho da Alimentação Escolar-CAE e Conselho de Acompanhamento e Controle Social-CAE/FUNDEB, torna-se essencial a locação do imóvel escolhido em conformidade com a Pesquisa Imobiliária e Laudo de Vistoria de Engenharia.

Considerando que a escolha recai sobre o imóvel localizado na Rua Lauro Sodré, s/nº, em frente à UPA, Bairro Centro, Viseu-PA, CEP: 68.620-00, do Sr. TEOTÔNIO RODRIGUES FERREIRA, portador do RG: 294911 e CPF: 004.143.602-49.

Diante do exposto, solicito a V.Sª. abertura de procedimento administrativo objetivando a formalização de contrato de locação de imóvel por meio de processo licitatório em conformidades com as legislações em vigor, encaminho junto a este pedido:

1. Termo de Referência;
2. Laudo de Vistoria técnico, expedido por profissional de engenharia;
3. Documentos do imóvel;
4. Documentos do proprietário.

Na certeza de Vosso Cumprimento, reitero votos de estima e consideração.

EDILTON TAVARES MENDES
Secretario Municipal de Administração
DECRETO N°007/2019



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência trata de subsidiar a locação de um imóvel visando o atendimento das finalidades precípua da administração pública municipal, conforme características de instalação e localização contidas neste termo de referência, para sediar a Casa de Apoio aos Conselhos Municipais, nesta Cidade de Viseu/PA.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a Lei nº 14.113, de 25/12/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências. Em seu Art. 33, § 4º, onde reza que “Os conselhos não contarão com estrutura administrativa própria, e incumbirá à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências dos conselhos e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e à composição dos respectivos conselhos”.

Considerando o Artigo 17º da Lei 11.947, de 16/06/2019, que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar. Onde determina em seu Art. 45 que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem:

I – garantir ao CAE, como órgão deliberativo, de fiscalização e de assessoramento, a infraestrutura necessária à plena execução das atividades de sua competência, tais como:

a) local apropriado com condições adequadas para as reuniões do Conselho;

Considerando a Lei Municipal nº 476/2014, de 21/10/2014, que Dispõe sobre a Política de Assistência Social no Município de Viseu; que em seu Art. 11º reza que o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS será instalado em ambiente físico autônomo com instalações e equipamentos necessários ao seu pleno funcionamento,



garantidos pelo Poder P blico.

Justifica-se a contrata o em face da inexist ncia de pr dio p blico municipal dispon vel e apto a sediar Casa de Apoio aos Conselhos Municipais, na Cidade de Viseu, sendo necess ria a referida contrata o para a efetiva o desta fun o prec pua da administra o p blica municipal.

3. ESPECIFICA ES DO OBJETO E QUANTIDADES GERAIS

1	N�mero de pavimentos	01 (um).
2	N�mero de sala	No m�nimo, 02 (duas) salas.
3	N�mero de cozinha	No m�nimo, 01 (uma) cozinha.
4	Tipo de Estrutura	Alvenaria e concreto.
5	Condi�es do im�vel	Im�vel em bom estado de conserva�o, de pintura, acabamentos, parte el�trica, trincos e fechaduras, teto com forro, pisos e azulejos.
6	Mobiliado	N�o
7	Localiza�o do im�vel	Considerando se tratar de pr�dio onde funcionar� a Casa de Apoio aos Conselhos Municipais, na Cidade de Viseu, se faz necess�rio que o referido im�vel esteja localizado na regi�o central de Viseu/PA.

EDILTON TAVARES MENDES
Secretario Municipal de Administra o
DECRETO N 007/2019.